

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2023  
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14:00h.**

**DATA, HORA e LOCAL:**

27.09.2023, início às 14h, por videoconferência.

**DELIBERAÇÕES:**

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 13 de setembro de 2023.

**Decisão:** Aprovada.

**2) Processo Susep nº 15414.607652/2019-01**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Confirmação de aplicação de penalidade em face do Sr. Henrique Cavalheri Campagnolli.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, por unanimidade, pela **confirmação integral** da decisão proferida pela CGRAJ, veiculada no TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 248/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP (documento [1206985](#)), aplicando-se ao **Sr. Henrique Cavalheri Campagnolli**, CPF XXX.487.598-XX, 6 penalidades de multa, no valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), por infração ao art. 127 do Decreto-Lei n.º 73/66 e com fundamento nos arts. 39 e 65 da Resolução CNSP n.º 243/2011.

**3) Processo Susep nº 15414.610889/2021-86**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Confirmação de aplicação de penalidade em face do Sr. Paulo Daniel Araújo da Rocha, tendo como responsável solidário o IRB BRASIL RESSEGUROS S/A.

**Decisão:** Retirado de pauta pelo relator previamente à realização da reunião, tendo em vista a manifestação de impedimento do Diretor Carlos Queiroz, nos termos do documento SEI (1790502), diante do qual não havia quórum para deliberação acerca do processo, em observância § 2º do art. 7º da Resolução CNSP nº 449/2022.

#### 4) Processo Susep nº 15414.627287/2019-43

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Confirmação de aplicação de penalidade em face de Cica Life LTD, tendo como responsável solidário o Sr. David S. Jorgesen.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, por unanimidade, pela **confirmação** do julgamento realizado mediante o Termo de Julgamento Eletrônico Nº 21/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP (documento [1380302](#)), com a aplicação à **Cica Life LTD**, sem registro de CNPJ, de duas penalidades de multa previstas no art. 17 da Res. CNSP n.º 243/11, no valor final de **R\$ 379.635,65 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, por ter atuado como sociedade seguradora no território brasileiro, sem a devida autorização, **respondendo solidariamente o Sr. David S. Jorgesen**, sem registro de CPF.

O Conselho Diretor decidiu, ainda, pelo encaminhamento dos autos à **PF-SUSEP**, para avaliar a possibilidade e a conveniência do ajuizamento de ação civil pública, de modo a coibir a referida atuação; e pela **comunicação** dos fatos apurados pela Susep ao **Ministério Público**, a ser providenciada pela Diretoria Técnica 1, na forma do Regimento Interno, conforme preceitua o art. 113, I, da Resolução CNSP n.º 243/2011.

Nada mais havendo a tratar, eu, David Auter Tavares, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

Jessica Anne de Almeida Bastos

Diretora da DIR 1

Documento assinado eletronicamente

Carlos Roberto Alves de Queiroz

Diretor da DIR 4

Documento assinado eletronicamente

David Auter Tavares

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente

Marcelo Barroso Mendes

Procurador Chefe Substituto